



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 33^a SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 33^a SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

28/09/2020 (segunda-feira) – 19h30

4^a Sessão Legislativa Ordinária – 18^a Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho”

PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 95 do Regimento Interno)

- I – leitura e aprovação da Ata 32^a Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2020.
- II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.
- III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

ORDEM DO DIA

(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 085/2020, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, que requer a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei nº 042/2020/Mensagem Aditiva, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1^a/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2020/MENSAGEM ADITIVA, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente o valor que é objeto de emenda impositiva nº 02 inserida na Lei nº 2.453/2019, “que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020”, e dá outras providências, nos termos do artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal do Município, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, “Campus Avançado Piumhi” com a finalidade de realizar a aquisição de equipamentos para o espaço de Inovação da instituição”.

PARECER CONTÁBIL: o projeto encontra-se amparado legalmente e contabilmente dentro das normativas existentes e em conformidade com o Orçamento Municipal, quanto as demais justificativas apresentadas pelo Executivo entendo que as mesmas serão objeto de análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO: Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa, de forma, e, estando dentro dos moldes e preceitos legais, opina esta Assessoria Jurídica, pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria.

PARECER DAS COMISSÕES: Em conclusão, acompanhando os pareceres das Assessorias Contábil e Jurídica, somos favoráveis pela tramitação do Projeto de Lei nº 042/2020/Mensagem Aditiva, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 042/2020/Mensagem Aditiva.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 042/2020/Mensagem Aditiva.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 042/2020/Mensagem Aditiva.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO N° 086/2020, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças, que requer a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Resolução nº 004/2020, de autoria da Mesa Diretora.

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a aprovação da relação de documentos inservíveis a que se refere a Lei Municipal nº 2.484/2020, classificados e apresentados pela Comissão Especial de Análise de Destrução ou Preservação de Documento Público, e dá outras providências”.

PARECER CONTÁBIL: Os documentos relacionados são referentes aos anos de 2001 a 2010, e conforme declarado pela Comissão, foi efetuado pesquisa junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, quando constatou que as Prestações de Contas deste período foram aprovadas há mais de 5 (cinco) anos, excetuando o ano de 2003.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL à continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

PARECER JURÍDICO: Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade do Projeto de Resolução nº. 004/2020.

PARECER DAS COMISSÕES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 004/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Resolução nº 004/2020.

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

- Conforme o Ato da Presidência nº 006/2020, limita ao número de 30 (trinta) pessoas, incluindo os profissionais da imprensa, mantendo-se a utilização da "Tribuna Livre" aos cidadãos que desejarem usar da palavra nas reuniões da Câmara Municipal, limitado ao número de 05 (cinco) interessados, que se inscreverem nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(Art. 102 do Regimento Interno)

*Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 28/09/2020 (segunda-feira), às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24 / 09 / 2020

Data da publicação: 25 / 09 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 28/09/2020.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

GLEISSON ARAÚJO NUNES

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

JOSÉ SEGUNDO FARIA

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

MAGNO MANOEL MARQUES

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi